Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 24/2/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

INDICAÇÃO Nº 54/2021

Indica ao Executivo Municipal a necessidade de divulgação por meio de campanhas educativas do Art. 29 do CTB, o qual prevê que o trânsito de veículos nas vias sem sinalização deve ser dado preferência aos condutores que estão à direita.

O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao **Executivo Municipal** a necessidade de divulgação por meio de campanhas educativas do Art. 29 do CTB, o qual prevê que o trânsito de veículos nas vias sem sinalização deve ser dado preferência aos condutores que estão à direita.

A indicação justifica-se diante da necessidade de consciencialização dos condutores ao trafegam pelas vias do Município, preferencialmente nos cruzamentos onde existem semáforos, mas que após a meia noite funcionam com a luz amarela para ambos os sentidos.

Ocorre que, nesses casos gera-se dúvida quanto à preferência na circulação dos veículos, o que pode provocar acidentes. Além disso, é sabido que o Departamento de Trânsito deve cumprir o previsto n Art. 320 do CTB onde "A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e **educação no trânsito**."

Ademais, o Art. 76 do CTB pressupõe que "A educação para o trânsito será promovida [...] por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito [...]." que inclui os Municípios.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM